Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÃO À NORMA REGULAMENTADORA Nº 1 (NR-1), contemplando o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), a elaboração, implantação, atualização e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), bem como o suporte técnico especializado em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), destinado ao atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência da Região do Médio Piracicaba – CISURG MÉDIO PIRACICABA.

A contratação tem por objetivo garantir o atendimento às exigências legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, promovendo a identificação, avaliação, controle e monitoramento dos riscos ocupacionais presentes nos ambientes laborais, bem como a implementação de medidas preventivas e corretivas voltadas à preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores.

Os serviços deverão atender aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) colaboradores do CISURG/MP, abrangendo as unidades operacionais localizadas nos municípios de Itabira, João Monlevade, São Domingos do Prata, Guanhães, Rio Vermelho, Ferros e Barão de Cocais, mediante a realização de visitas técnicas, inspeções, acompanhamentos operacionais, orientações presenciais e demais atividades necessárias à adequada execução contratual.

A contratação visa assegurar conformidade com a legislação vigente, fortalecimento da cultura de prevenção, redução dos riscos ocupacionais, melhoria das condições de trabalho e suporte técnico contínuo aos gestores e colaboradores, contribuindo para a segurança ocupacional, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos prestados pelo CISURG/MP.

2-JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação, acompanhamento, gestão e adequação à Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) faz-se necessária para atender às demandas de Saúde e Segurança do Trabalho do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência da Região do Médio Piracicaba – CISURG MÉDIO PIRACICABA, considerando a complexidade operacional das atividades desenvolvidas e a distribuição dos colaboradores
em 7 (sete) bases descentralizadas, responsáveis pela prestação de serviços essenciais de urgência e emergência com funcionamento ininterrupto.

2.2. Embora o CISURG/MP possua contratação específica para elaboração e atualização dos documentos obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho, tais como Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e demais laudos ocupacionais, verifica-se a necessidade de suporte técnico especializado para implementação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas nesses documentos, garantindo sua efetiva aplicação nas rotinas institucionais.

2.3. Os serviços prestados pelo SAMU 192 possuem caráter essencial e contínuo, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, envolvendo atividades que expõem os trabalhadores a diversos riscos ocupacionais. Dessa forma, torna-se indispensável a adoção de medidas sistemáticas de prevenção, controle e monitoramento dos riscos, em conformidade com as disposições da NR-1 e demais normas de Saúde e Segurança do Trabalho.

2.4. A contratação permitirá a realização de acompanhamento técnico contínuo das ações relacionadas ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), mediante visitas técnicas, inspeções, orientações, treinamentos e monitoramento das condições de trabalho nas unidades localizadas nos municípios de Itabira, João Monlevade, Guanhães, Barão de Cocais, Ferros, Rio Vermelho e São Domingos do Prata, promovendo maior padronização, controle e efetividade das ações preventivas.

2.5. Considerando a dispersão geográfica das bases operacionais e a necessidade de acompanhamento presencial das condições de trabalho, a empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para realização de deslocamentos às unidades do CISURG/MP, assegurando suporte técnico adequado, identificação de não conformidades e acompanhamento das adequações necessárias ao cumprimento da legislação vigente.

2.6. Dessa forma, a presente contratação mostra-se imprescindível para fortalecer a gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, promover ambientes laborais mais seguros, reduzir riscos ocupacionais, atender às exigências legais aplicáveis e contribuir para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados pelo CISURG MÉDIO PIRACICABA.

3 - DOS SERVIÇOS

3.1 QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR Mensal R$	VALOR Anual

1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação, gestão, monitoramento e adequação à Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), contemplando o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), o acompanhamento da implementação das ações previstas nos programas de Saúde e Segurança do Trabalho vigentes e o suporte técnico especializado em Saúde e Segurança do Trabalho, visando atender aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) colaboradores do CISURG/MP. Os serviços deverão abranger, no mínimo: • Levantamento técnico e reconhecimento dos riscos ocupacionais presentes nos ambientes de trabalho; • Acompanhamento da implementação e do cumprimento das medidas previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) vigente; • Elaboração de inventários complementares, diagnósticos situacionais, planos de ação e relatórios de acompanhamento das ações de Saúde e Segurança do Trabalho; • Avaliações qualitativas dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes para fins de monitoramento e gestão das condições de trabalho; • Assessoria técnica especializada em Saúde e Segurança do Trabalho; • Orientação quanto à implementação das medidas preventivas e corretivas necessárias à mitigação dos riscos ocupacionais identificados; • Realização de visitas técnicas periódicas às unidades operacionais do CISURG/MP para inspeções, monitoramento e acompanhamento das condições de trabalho; • Apoio técnico para atendimento às exigências legais, auditorias e fiscalizações dos órgãos competentes;	Mes	12	R$ 4.118,99	R$ 49.427,83

	• Treinamento, capacitação e orientação dos colaboradores e gestores, quando necessário; • Elaboração de relatórios técnicos contendo diagnóstico das condições de trabalho, não conformidades identificadas, recomendações e acompanhamento das ações corretivas; • Assessoria quanto à conformidade legal das ações relacionadas ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e às demais Normas Regulamentadoras aplicáveis; • Acompanhamento das adequações necessárias ao atendimento da legislação vigente de Saúde e Segurança do Trabalho durante toda a vigência contratual. A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados e tecnicamente qualificados para execução dos serviços, garantindo suporte técnico contínuo, conformidade legal e fortalecimento das ações de prevenção e gestão de Saúde e Segurança do Trabalho no âmbito do CISURG/MP. Os serviços possuem caráter complementar aos contratos vigentes de elaboração e atualização dos documentos legais de Saúde e Segurança do Trabalho, não substituindo as responsabilidades da empresa responsável pela emissão de PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, Laudos de Insalubridade e Periculosidade e demais documentos ocupacionais obrigatórios.				

Local da prestação dos serviços: Visitas mensais nas Bases de Itabira/MG, João Monlevade/MG , Guanhães/MG, Barão de Cocais/MG Ferros/MG, Rio Vermelho/MG São Domingos do Prata/MG

3.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 O preço estimado para a presente contratação dos serviços especializados de implementação, gestão, acompanhamento e adequação à Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) é de R$ 49.427,83

(quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), correspondente ao valor total estimado do objeto. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços anexo ao presente processo, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

3.2 CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os valores estimados referem-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à implementação, acompanhamento e gestão das ações previstas na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação nos termos da legislação vigente.

3.2.2 Os serviços deverão atender aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) colaboradores vinculados ao CISURG Médio Piracicaba.

3.2.3 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados e tecnicamente qualificados para execução das atividades relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.

3.2.4 Os serviços deverão contemplar o acompanhamento das ações relacionadas ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), monitoramento das medidas previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e apoio técnico às atividades de Saúde e Segurança do Trabalho desenvolvidas pelo CISURG/MP.

3.2.5 A presente contratação possui caráter complementar aos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho já contratados pelo CISURG/MP para elaboração e atualização dos documentos técnicos obrigatórios, tais como Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do **Trabalho (LTCAT),** Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudos de Insalubridade e Periculosidade e demais documentos correlatos.

3.2.6 A empresa contratada no âmbito deste Termo de Referência atuará prioritariamente na implementação, acompanhamento, monitoramento, orientação técnica e gestão das ações previstas nos programas e documentos de Saúde e Segurança do Trabalho existentes, não substituindo as responsabilidades da empresa responsável pela elaboração, atualização e emissão dos referidos documentos técnicos, salvo previsão expressa em instrumento contratual próprio.

3.2.7 A contratada deverá atuar de forma integrada com os documentos de SST vigentes, apoiando o CISURG/MP na execução das medidas preventivas e corretivas, no acompanhamento das adequações identificadas, na promoção da cultura de prevenção e no atendimento às exigências da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) e demais legislações aplicáveis.

3.2.8 Sempre que identificada necessidade de revisão, atualização ou elaboração de documentos técnicos de responsabilidade da empresa atualmente contratada para esse fim, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as recomendações pertinentes, cabendo ao CISURG/MP adotar as providências junto ao contrato específico responsável pela emissão desses documentos.

3.2.9 A contratada deverá realizar visitas técnicas mensais às unidades operacionais do CISURG/MP, sempre que necessário para execução das atividades contratadas, inspeções, orientações técnicas e acompanhamento das condições de trabalho.

3.2.10 As visitas mensais e atendimentos deverão abranger as unidades localizadas nos municípios de:

Itabira/MG – Rua São Paulo, nº 377, Bairro Amazonas;
João Monlevade/MG – Rua Camburi, nº 477, Bairro Sion;
São Domingos do Prata/MG – Rua Astolfo Perdigão, nº 11, Bairro Cutucum;
Guanhães/MG – Avenida Ciro Nunes, nº 547, Bairro Amazonas;
Rio Vermelho/MG – Praça Nossa Senhora da Pena, nº 368, Centro;
Ferros/MG – Rua Esdras Silveira Soares, nº 387, Centro;
Barão de Cocais/MG – Rua Doutor Alencar Peixoto, s/n, Centro.

3.2.11 Todos os custos relacionados a deslocamento, alimentação, hospedagem, transporte, equipamentos, ferramentas e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar inclusos no valor contratado, não cabendo qualquer cobrança adicional ao CISURG/MP.

3.2.12 A contratada deverá fornecer suporte técnico especializado, presencial e remoto, durante toda a vigência contratual.

3.2.13 Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá emitir relatórios técnicos contendo diagnósticos, apontamentos, recomendações, não conformidades identificadas e medidas corretivas propostas.

3.2.14 A contratada deverá prestar orientações técnicas aos gestores e colaboradores quanto à implementação das medidas preventivas e corretivas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.

3.2.15 Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e de Saúde e Segurança do Trabalho vigente, especialmente a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) e demais normas correlatas.

3.2.16 A contratada deverá manter sigilo sobre as informações institucionais e dados dos colaboradores obtidos durante a execução contratual, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

3.2.17 A contratada deverá acompanhar e orientar a implementação das ações necessárias ao atendimento das exigências legais relacionadas ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO).

3.2.18 A empresa deverá prestar apoio técnico durante fiscalizações, auditorias e demais procedimentos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho, quando solicitado pelo CISURG/MP.

3.3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.3.1 A prestação dos serviços deverá contemplar acompanhamento técnico especializado para implementação e monitoramento das ações relacionadas à NR-1, incluindo atividades presenciais e remotas.

3.3.2 A contratada deverá realizar inspeções técnicas e avaliações dos ambientes de trabalho, com emissão de relatórios contendo diagnósticos, apontamentos e recomendações de melhoria**.**

3.3.3 Os serviços deverão contemplar o acompanhamento da execução das medidas previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) vigente, auxiliando a Administração na implementação das ações preventivas e corretivas necessárias.

3.3.4 A contratada deverá auxiliar os gestores na identificação de não conformidades relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho e na implementação das medidas corretivas necessárias.

3.3.5 Deverão ser realizados acompanhamentos periódicos das condições de trabalho nas unidades operacionais do CISURG/MP, mediante visitas técnicas programadas e sempre que houver necessidade identificada pela Administração.

3.3.6 A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados para orientação técnica, treinamentos, suporte operacional e esclarecimento de dúvidas relacionadas às Normas Regulamentadoras e demais exigências de Saúde e Segurança do Trabalho.

3.3.7 A contratada deverá elaborar relatórios técnicos contendo diagnóstico situacional das unidades, identificação de não conformidades, plano de acompanhamento das adequações e recomendações para mitigação dos riscos ocupacionais identificados.

3.3.8 Os serviços deverão contemplar o acompanhamento da implementação das medidas de controle previstas nos programas de SST, verificando sua efetividade e propondo melhorias sempre que necessário.

3.3.9 A contratada deverá prestar suporte técnico aos gestores quanto ao cumprimento das exigências legais relacionadas ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), à NR-1 e às demais Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo CISURG/MP.

3.3.10 Todos os serviços deverão ser executados observando a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as boas práticas de Saúde e Segurança do Trabalho e os princípios da prevenção de acidentes e promoção da saúde ocupacional.

3.3.11 Os relatórios técnicos emitidos deverão conter informações suficientes para subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto às medidas preventivas e corretivas necessárias à melhoria contínua das condições de trabalho e à redução dos riscos ocupacionais.

4- DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A contratação dos serviços especializados de implementação, gestão, acompanhamento e adequação à Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo formalizada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Especializados em Saúde e Segurança do Trabalho.

4.4.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

I – Certidão de registro da pessoa física ou jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no conselho profissional competente, compatível com as atividades objeto da contratação;

II – Comprovação de que possui em seu quadro permanente ou vínculo contratual profissional legalmente habilitado para atuação em Saúde e Segurança do Trabalho, mediante apresentação de:

a) Comprovação do vínculo com a empresa licitante por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente aceito.

IV – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo atividades relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), implementação ou acompanhamento de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), adequação à NR-1 ou serviços correlatos.

V – Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para comprovação da compatibilidade entre os serviços executados e o objeto licitado, podendo ser objeto de diligência pela Administração para verificação de sua autenticidade e veracidade.

VI – A Administração poderá solicitar documentos complementares que comprovem a experiência da empresa e da equipe técnica indicada para execução dos serviços, quando necessário para esclarecimento de informações constantes dos atestados apresentados.

4.2 O CISURG/MP convocará a empresa vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo estabelecido no edital, mediante comprovação do atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstas no instrumento convocatório.

4.3 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, operacionais e os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Termo de Referência e no respectivo edital.

4.4 A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando experiência na prestação de serviços relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho, Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), implementação de ações previstas na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) e acompanhamento de programas de prevenção de riscos ocupacionais.

4.5 A execução dos serviços compreenderá atendimento presencial e remoto, conforme a necessidade do CISURG/MP, incluindo visitas técnicas às unidades operacionais localizadas nos municípios de Itabira, João Monlevade, São Domingos do Prata, Guanhães, Rio Vermelho, Ferros e Barão de Cocais, para realização de inspeções, orientações técnicas, acompanhamento das adequações e monitoramento das ações de Saúde e Segurança do Trabalho.

4.6 Todos os custos relacionados a deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar incluídos na proposta comercial apresentada pela contratada, não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes dessas despesas.

4.7 A contratação terá por finalidade fortalecer a gestão de Saúde e Segurança do Trabalho no âmbito do CISURG/MP, promovendo a implementação efetiva das medidas preventivas previstas nos programas de SST vigentes, sem prejuízo das atribuições da empresa atualmente responsável pela elaboração e atualização dos documentos técnicos obrigatórios, tais como PGR, PCMSO, LTCAT, PPP e laudos ocupacionais.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Disponibilizar à contratada as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo acesso às unidades operacionais do CISURG/MP, aos ambientes de trabalho, aos documentos de Saúde e Segurança do Trabalho vigentes e às informações necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência.

5.2 Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas e a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 Facilitar o acesso da equipe técnica da contratada às unidades operacionais localizadas nos municípios de Itabira, João Monlevade, São Domingos do Prata, Guanhães, Rio Vermelho, Ferros e Barão de Cocais, sempre que necessário para realização de visitas técnicas, inspeções, orientações e demais atividades relacionadas à execução contratual.

5.4 Disponibilizar à contratada os documentos técnicos de Saúde e Segurança do Trabalho existentes, incluindo, quando aplicável, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudos de Insalubridade e Periculosidade e demais documentos correlatos necessários à execução dos serviços.

5.5 Atestar a execução dos serviços prestados e autorizar os pagamentos devidos, observados os prazos e condições previstos neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

5.6 Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, inconsistências, irregularidades ou descumprimentos identificados na execução dos serviços, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis, por meio de e-mail institucional, sistema eletrônico oficial ou outro meio que possibilite registro e acompanhamento das providências adotadas.

5.7 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, colaborando para o adequado desenvolvimento das atividades de implementação, acompanhamento e gestão das ações relacionadas à Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1).

5.8 Informar à contratada sobre alterações nos processos de trabalho, mudanças estruturais, criação de novos postos de trabalho ou quaisquer situações que possam impactar as condições de Saúde e Segurança do Trabalho e demandar acompanhamento técnico especializado.

5.9 Fiscalizar a execução contratual, acompanhando a realização das visitas técnicas, a emissão dos relatórios, o cumprimento dos cronogramas estabelecidos e a efetividade das ações desenvolvidas pela contratada.

5.10 Adotar as providências administrativas necessárias para implementação das recomendações técnicas apresentadas pela contratada, observadas a conveniência, oportunidade, viabilidade técnica e disponibilidade orçamentária da Administração.

6.1 Os valores estimados referem-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação, gestão, acompanhamento e adequação à Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), contemplando atividades relacionadas ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), acompanhamento das ações previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), assessoria técnica em Saúde e Segurança do Trabalho e demais serviços previstos neste Termo de Referência, durante o período de vigência contratual.

6.2 A liberação dos pagamentos devidos à contratada ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do CISURG Médio Piracicaba, após a comprovação da efetiva execução dos serviços contratados no período de referência.

6.3 Deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o período de referência da prestação dos serviços, bem como a identificação do objeto contratado, em conformidade com o contrato administrativo.

6.4 O pagamento estará condicionado à comprovação da execução das atividades previstas para o período, mediante apresentação de relatórios técnicos, registros de visitas, pareceres, orientações, acompanhamentos realizados e demais documentos que evidenciem a efetiva prestação dos serviços contratados.

6.5 Quando houver previsão de visitas técnicas presenciais, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, a data da visita, unidade atendida, atividades desenvolvidas, não conformidades identificadas, orientações prestadas e recomendações técnicas emitidas.

6.6 A liberação dos pagamentos ficará condicionada à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, incluindo prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e demais documentos aplicáveis.

6.7 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros.

6.8 Estão incluídos nos valores contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, transporte, equipamentos, materiais, ferramentas, emissão de relatórios técnicos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

6.9 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CISURG Médio Piracicaba, consignadas no orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

01.10.302.0001.2.011 – Manutenção do CISURG – Rateio Operacional

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6.10 A contratação obedecerá às necessidades da Administração, observados os limites orçamentários, o prazo de vigência contratual e as condições estabelecidas no edital, contrato administrativo e neste Termo de Referência.

6.11 A simples apresentação da Nota Fiscal/Fatura não gera direito automático ao pagamento, ficando este condicionado à verificação da efetiva execução dos serviços contratados e ao cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo.

7.1 O prazo de vigência do contrato decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Considerando que os serviços objeto desta contratação possuem natureza contínua e estão diretamente relacionados ao cumprimento das obrigações legais de Saúde e Segurança do Trabalho, ao acompanhamento das ações de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e à implementação das medidas previstas na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

7.3 A prorrogação contratual ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) existência de interesse da Administração na continuidade dos serviços;

b) comprovação da execução satisfatória dos serviços contratados e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

c) manutenção da vantajosidade econômica da contratação para a Administração, mediante justificativa formal e pesquisa de mercado, quando aplicável;

d) disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação;

e) manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório.

7.4 A decisão pela prorrogação deverá ser precedida de avaliação da fiscalização contratual quanto à qualidade dos serviços prestados, ao cumprimento dos cronogramas estabelecidos, à efetividade das ações implementadas e à observância das exigências legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.

7.5 Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter equipe técnica habilitada e capacidade operacional compatível com as necessidades do CISURG/MP, garantindo a continuidade das visitas técnicas, inspeções, orientações, acompanhamentos e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

7.6 Eventuais prorrogações serão formalizadas por meio de termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.7 A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inexecução dos serviços, perda das condições de habilitação ou ocorrência de fatos que comprometam a adequada execução do objeto contratado.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 A contratada que descumprir as obrigações assumidas, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo

inidôneo, prestar informações inverídicas ou cometer fraude fiscal ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

8.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de cumprir as obrigações assumidas nos prazos estabelecidos;

e) retardar injustificadamente a execução dos serviços;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos que atentem contra os princípios da Administração Pública;

i) descumprir obrigações relativas à legislação trabalhista, previdenciária, ambiental ou de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis à execução contratual.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela prática das infrações previstas na legislação vigente, poderão ser aplicadas à contratada, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4 Poderão ser aplicadas penalidades específicas nos casos de:

a) não realização das visitas técnicas previstas ou solicitadas pelo CISURG/MP;

b) ausência injustificada de profissionais habilitados durante a execução dos serviços;

c) atraso injustificado na entrega de relatórios técnicos, pareceres ou demais documentos exigidos;

d) não atendimento às solicitações da fiscalização contratual dentro dos prazos estabelecidos;

e) descumprimento das obrigações relacionadas ao sigilo das informações e à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

8.5 A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da contratada.

8.6 No processo de aplicação de penalidades será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente, sendo concedido prazo para apresentação de defesa prévia e recursos administrativos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos causados ao CISURG/MP.

8.8 A aplicação de qualquer penalidade não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração, nem afasta a possibilidade de rescisão contratual nas hipóteses legalmente previstas.

9 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1 Os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado que a fundamentou, conforme disposto na legislação vigente.

9.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.3 O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos dos serviços contratados, mediante justificativa e aprovação da Administração.

9.5 O reajuste não será concedido automaticamente, devendo ser formalmente solicitado pela contratada e devidamente analisado pela Administração, observada a manutenção da vantajosidade da contratação e a disponibilidade orçamentária.

9.6 É vedada a concessão de reajuste com efeitos financeiros retroativos referentes a período anterior à data do protocolo do pedido, salvo disposição legal em contrário.

9.7 Permanecem asseguradas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato previstas na legislação vigente, mediante comprovação dos fatos que lhe deram causa e análise da Administração.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O CISURG/MP poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou sanar dúvidas relacionadas à instrução processual, à execução contratual ou aos documentos apresentados pela contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.2 A participação no procedimento licitatório e a apresentação da proposta implicam plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

10.3 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

10.4 Será de inteira responsabilidade da contratada acompanhar as comunicações, notificações e solicitações encaminhadas pelo CISURG/MP, mantendo atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefones de contato e demais informações necessárias à adequada comunicação entre as partes.

10.5 O CISURG/MP poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo, total ou parcialmente, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável à Saúde e Segurança do Trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), bem como as demais Normas Regulamentadoras, normas técnicas, legislação trabalhista, previdenciária e ambiental pertinentes à execução do objeto.

10.7 Todos os relatórios, pareceres, documentos técnicos, registros de visitas, diagnósticos e demais produtos gerados durante a execução contratual serão de propriedade do CISURG/MP, podendo ser utilizados para fins administrativos, gerenciais, fiscalizatórios e de atendimento aos órgãos de controle.

10.8 A contratada deverá manter sigilo sobre informações, documentos, processos internos e dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do CISURG/MP, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios que regem a Administração Pública.

10.10 Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução contratual que não puderem ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 25 de Agosto de 2026

Responsável pela consolidação do TR

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE DUARTE SANTOS
Data: 25/08/2026 14:03:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VIVIANE DUARTE SANTOS
Secretaria executiva